DECRETO Nº. 3.831, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.086.000,00 (Três milhões e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 3.086.000,00 (Três milhões e oitenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
21	01.03	10.301.0063.1324	Ampliar o Acesso aos Exames Citopatológicos e Mamografias	3.3.90.39.00	1.621	60.000,00
67	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.600	30.000,00

72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.600	145.000,00
87	01.03	10.302.0063.2393	Ofertar Novos Serviços de Diagnóstico de Imagem e Exames	3.3.90.39.00	1.600	90.000,00
124	01.03	10.302.0063.2410	Compra de Exames, Consultas Médicas p/Atender as Necessidades em Saúde	3.3.90.39.00	1.600	68.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	180.000,00
155	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	150.000,00
163	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	15.000,00
164	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	5.000,00
333	05.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	108.000,00
341	05.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	4.000,00
399	08.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	31.90.13.02	1.500	15.000,00
405	08.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	18.000,00
406	08.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	4.000,00
479	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	2.000,00
480	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	1.000,00
484	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	2.000,00
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1500. 1001	1.589.000,00
105	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540 1070	235.000,00
152	01.06	12.365.0011.2452	Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%	3.1.90.11.01	1.540 1070	365.000,00
				TOTAL		**3.086.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.621	60.000,00
18	01.03	10.301.0063.1323	Ambientar os Consultórios e Sala de Espera para Atendimento as Crianças	3.3.90.30.00	1.600	30.000,00
19	01.03	10.301.0063.1323	Ambientar os Consultórios e Sala de Espera para Atendimento as Crianças	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
20	01.03	10.301.0063.1323	Ambientar os Consultórios e Sala de Espera para Atendimento as Crianças	4.4.90.52.00	1.600	22.000,00
22	01.03	10.301.0063.1324	Ampliar o Acesso aos Exames Citopatológicos e Mamografias	4.4.90.52.00	1.600	30.000,00
23	01.03	10.301.0063.1325	Executar Ações de Controle as Doenças de Agravos não Transmissíveis – DANTs	3.3.90.30.00	1.600	5.000,00
26	01.03	10.301.0063.1326	Implementar e Executar o Plano de Contingência Contra o Covid 19	3.3.90.30.00	1.600	5.000,00
27	01.03	10.301.0063.1326	Implementar e Executar o Plano de Contingência Contra o Covid 19	3.3.90.39.00	1.600	5.000,00
75	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	1.600	200.000,00
76	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.00	1.600	86.000,00
166	01.03	10.302.0063.1316	Implantar Centro Especializado em Reabilitação	3.3.90.30.00	1.600	30.000,00
167	01.03	10.302.0063.1316	Implantar Centro Especializado em Reabilitação	3.3.90.39.00	1.600	20.000,00
168	01.03	10.302.0063.1316	Implantar Centro Especializado em Reabilitação	4.4.90.52.00	1.600	20.000,00
170	01.03	10.302.0063.1317	Implantar Fábrica de Óculos Municipal	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
171	01.03	10.302.0063.1317	Implantar Fábrica de Óculos Municipal	4.4.90.52.00	1.600	40.000,00
503	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	324.000,00

60	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.61.00	1.500 1001	670.000,00
166	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	3.1.91.13.00	1.540. 1070	150.000,00
164	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.13.02	1.540 1070	200.000,00
159	01.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.04.00	1.540 1070	50.000,00
93	01.06	12.361.0011.2453	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.30.00	1.540	50.000,00
94	01.06	12.365.0011.2453	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.30.00	1540	50.000,00
95	01.06	12.361.0011.2453	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.36.00	1.540	50.000,00
101	01.06	12.365.0011.2453	FUNDEB - Aplicação 30%	4.4.90.52.00	1.540	30.000,00
106	01.06	12.366.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540 1070	20.000,00
385	08.02	04.122.0053.1216	Revisão da Planta Genérica de Valores	3.3.90.39.99	1.500	120.000,00
388	08.02	04.123.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	1.500	99.000,00
390	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	1.500	100.000,00
391	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.47.00	1.500	100.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	1.500	500.000,00
				TOTAL		**3.086.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO